

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº09.129.733/0001-03, com sede administrativa na Av. Belém, nº 353, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675 SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a **TELELAUDO TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, com sede na Rua Desembargador Sampaio, 204, Sala 402, Ed. Moon Flower – Praia do Canto, Vitória/ES, 29.055-250, inscrita no CNPJ-MF sob o nº **11.217.530/0001-02**, neste ato representada pelo seu Procurador, **Sr. Antônio Carlos Souza Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.537.429-2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 205.898.178-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 024/2016**, modalidade **Pregão Presencial 008/2016 – FMS**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato nº 053/2016 **“Prestação Serviços de Radiologia (Responsável Técnico) com Fornecimento de Laudos Mamográficos para Atendimento ao Centro de Especialidades Municipal - Mamografia”**, de acordo com a cláusula terceira do contrato nº 053/2016.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **valor de:**

Item	Unidade de Medida	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	mensal	12	Prestação de Serviços de Radiologia (Responsabilidade Técnica) com fornecimento de Laudos Mamográficos.	1.000,00	12.000,00
02	Unidade	1.200 (estimada)	Laudo Mamográfico	19,00	22.800,00
VALOR GLOBAL					34.800,00

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2016 a 31/12/2017**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver necessidade do município, conforme previsão expressa no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício de 2017, projeto/atividade nº11.01.2.033.3.3.90.39.50.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (24/10/2016 a 24/10/2017) com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**,

calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 053/2016.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pinhalzinho, SC, 21 de Dezembro de 2016.

Fabiano da Luz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Antônio Carlos Souza Santos
Telelaudo Tecnologia Medica LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15